

第 10 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零零九年三月九日，星期一



Número 10

I

SÉRIE

do Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 9 de Março de 2009

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 3/2009 號法律：

修改第8/2006號法律（帳戶的結算期限及形式）。 543

第 76/2009 號行政長官批示：

修改第33/2004號行政長官批示第五款。 545

第 77/2009 號行政長官批示：

規定澳門金融管理局在第127/2006號行政長官批示所定的期限結束後，可繼續透過代理發行機構接受更換回收的澳門幣十元紙幣。 545

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Lei n.º 3/2009:

Alteração à Lei n.º 8/2006 (Prazo e forma de liquidação das contas). 543

Despacho do Chefe do Executivo n.º 76/2009:

Altera o n.º 5 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 33/2004. 545

Despacho do Chefe do Executivo n.º 77/2009:

Determina que a Autoridade Monetária de Macau, após o fim do prazo fixado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 127/2006, possa continuar a aceitar, por intermédio das entidades agenciadas para a emissão de moeda, as notas de dez patacas retiradas de circulação. 545

第 78/2009 號行政長官批示：

核准《澳門特別行政區——突發公共事件之預警及警報系統》。..... 545

第 79/2009 號行政長官批示：

許可訂立提供“澳門輕軌系統第一期工程的項目管理及技術援助服務”的合同。..... 557

社會文化司司長辦公室：

第31/2009號社會文化司司長批示，修改澳門高等校際學院社會工作學學士學位課程的學術與教學編排和學習計劃，並核准該課程的新學術與教學編排和學習計劃。..... 558

附註：印發二零零九年三月四日第九期《澳門特別行政區公報》第一組副刊一份，內容如下：

Despacho do Chefe do Executivo n.º 78/2009:

Aprova o Sistema de Alerta e Aviso para Situações de Ameaça de Risco Colectivo na Região Administrativa Especial de Macau. 545

Despacho do Chefe do Executivo n.º 79/2009:

Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Gestão de Projecto e Assistência Técnica para a Implementação da 1.ª Fase do Sistema de Metro Ligeiro de Macau». 557

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura:

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 31/2009, que altera a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso de licenciatura em Serviço Social do Instituto Inter-Universitário de Macau e aprova a nova organização científico-pedagógica e o plano de estudos do referido curso. 558

Nota: Foi publicado um suplemento ao Boletim Oficial da RAEM n.º 9/2009, I Série, de 4 de Março, inserindo o seguinte:

目 錄**澳門特別行政區****第 11/2009 號行政命令：**

委任行政法務司司長臨時代理行政長官的職務。 540

SUMÁRIO**REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU****Ordem Executiva n.º 11/2009:**

Designa a Secretária para a Administração e Justiça para exercer interinamente as funções de Chefe do Executivo. 540

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

澳門特別行政區
第3/2009號法律

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

Lei n.º 3/2009

修改第8/2006號法律
(帳戶的結算期限及形式)

Alteração à Lei n.º 8/2006

(Prazo e forma de liquidação das contas)

立法會根據《澳門特別行政區基本法》第七十一條(一)項，制定本法律。

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos da alínea 1) do artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como lei, o seguinte:

第一條
修改第8/2006號法律

Artigo 1.º

Alteração à Lei n.º 8/2006

第8/2006號法律第十五條及三十五條修改如下：

Os artigos 15.º e 35.º da Lei n.º 8/2006 passam a ter a seguinte redacção:

“第十五條

«Artigo 15.º

訂定權益歸屬比率、結算及支付

Fixação das taxas de reversão, liquidação e pagamento

一、〔……〕

1. [...].

二、退休基金會須於收到供款人所屬公共部門提供的相關資料後十個工作日內組成卷宗上呈監督實體，由監督實體以批示訂定供款人有權取得的權益歸屬比率，並隨後將有關批示摘錄公佈於《澳門特別行政區公報》。

2. O Fundo de Pensões deve, no prazo de 10 dias úteis posteriores à data da recepção das informações prestadas pelo serviço público a que o contribuinte pertence, proceder à instrução do processo e submetê-lo à entidade tutelar que determinará, através de despacho, as taxas de reversão a que o contribuinte tem direito, e providenciar de seguida a publicação no *Boletim Oficial* da RAEM do respectivo extracto de despacho.

三、(原第四款)

3. [O anterior n.º 4].

四、在上款所指情況中，中止訂定供款人於“澳門特別行政區供款帳戶”內有權取得的權益歸屬比率，直至就有關個案作出決定為止。

4. No caso referido no número anterior, a fixação da taxa de reversão da «Conta das Contribuições da RAEM» a que o contribuinte tem direito fica suspensa até que seja proferida decisão sobre o processo.

五、如供款人在第三款所指的紀律程序中被科處撤職處分或被以合理理由解僱，則視該處分或解僱為其確定終止職務的原因。

5. Caso seja aplicada ao contribuinte a pena de demissão ou determinada a rescisão do contrato na sequência do processo disciplinar a que se refere o n.º 3, considera-se que a cessação definitiva de funções ocorreu por esse motivo.

六、供款人可自第二款所指批示摘錄公佈日起計五年內向退休基金會提出結算所有帳戶或最多分三次結算帳戶的申請，但不得改變供款投放的選擇。

6. No prazo de 5 anos a contar da data de publicação do despacho a que se refere o n.º 2, o contribuinte pode requerer ao Fundo de Pensões a liquidação total ou faseada das contas, até ao máximo de 3 fracções, mas não pode alterar a opção das suas aplicações.

七、退休基金會須於接獲結算帳戶申請後第三個工作日進行結算。

7. O Fundo de Pensões deve proceder à liquidação, no terceiro dia útil posterior à recepção do pedido de liquidação das contas.

八、第六款所指期限屆滿後，如仍未提交結算所有帳戶

8. Na falta de apresentação do pedido de liquidação de todas as contas no prazo a que se refere o n.º 6, o Fundo de

的申請，退休基金會須於期限屆滿後第三個工作日依職權對有關帳戶進行結算。

九、供款人有權取得的款項，自確定供款人有權取得的金額之批示日起計五個工作日內，由退休基金會一次付清。

十、（原第八款）

十一、（原第九款）

第三十五條
程序

一、〔……〕

二、〔……〕

三、〔……〕

四、〔……〕

五、〔……〕

六、〔……〕

七、〔……〕

八、〔……〕

九、〔……〕

十、對金錢補償的支付適用經作出必要配合後第十五條第十款的規定。”

第二條
適用範圍

本法律適用於在本法律生效日仍未完成帳戶結算程序之供款人。

第三條
生效

本法律自公佈翌日起生效。

二零零九年二月十二日通過。

立法會主席 曹其真

二零零九年二月二十八日簽署。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

Pensões procede oficiosamente à sua liquidação, no terceiro dia útil posterior ao termo daquele prazo.

9. Os montantes a que o contribuinte tem direito são pagos pelo Fundo de Pensões, de uma só vez, no prazo de 5 dias úteis a contar da data do despacho de confirmação dos mesmos.

10. [O anterior n.º 8].

11. [O anterior n.º 9].

Artigo 35.º

Processamento

1. [...].

2. [...].

3. [...].

4. [...].

5. [...].

6. [...].

7. [...].

8. [...].

9. [...].

10. Ao pagamento da compensação pecuniária é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no n.º 10 do artigo 15.º»

Artigo 2.º

Âmbito da aplicação

A presente lei é aplicável aos contribuintes que, à data da sua entrada em vigor, ainda não tenham concluído o processamento de liquidação das contas.

Artigo 3.º

Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em 12 de Fevereiro de 2009.

A Presidente da Assembleia Legislativa, *Susana Chou*.

Assinada em 28 de Fevereiro de 2009.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 76/2009 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令第十條規定，作出本批示。

一、設立中國與葡語國家經貿合作論壇常設秘書處輔助辦公室的第33/2004號行政長官批示第五款行文修改為：

“辦公室由為實現其目標所需的人員組成，經主任建議，有關人員得以由所屬部門派駐或向其徵用的方式、以十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十一條所定方式、以包工合同或訂立個人勞動合同方式獲聘任。”

二、本批示自公佈翌日起生效，並由二零零九年三月一日起產生效力。

二零零九年二月二十六日

行政長官 何厚鏞

第 77/2009 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據一月三十日第7/95/M號法令第十條的規定，作出本批示。

一、澳門金融管理局在第127/2006號行政長官批示所定的期限結束後，可繼續透過代理發行機構接受更換根據五月四日第16/98/M號法令規定回收的澳門幣十元紙幣。

二、上款所指許可的有效期至二零一零年五月二十六日。

二零零九年二月二十六日

行政長官 何厚鏞

第 78/2009 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、核准《澳門特別行政區——突發公共事件之預警及警報系統》，有關程序載於作為本批示組成部分的附件。所有部

Despacho do Chefe do Executivo n.º 76/2009

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

1. O n.º 5 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 33/2004, que criou o Gabinete de Apoio ao Secretariado Permanente do Fórum para a Cooperação Económica e Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa, passa a ter a seguinte redacção:

«O Gabinete é integrado pelo pessoal que se revele necessário à prossecução dos seus objectivos, o qual pode ser destacado ou requisitado aos serviços a que esteja vinculado, podendo ainda ser contratado nas formas previstas no artigo 21.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, ou admitido por contrato de tarefa ou mediante celebração de contrato individual de trabalho, sob proposta do coordenador.»

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir de 1 de Março de 2009.

26 de Fevereiro de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 77/2009

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 7/95/M, de 30 de Janeiro, o Chefe do Executivo manda:

1. A Autoridade Monetária de Macau, após o fim do prazo fixado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 127/2006, pode continuar a aceitar, por intermédio das entidades agenciadas para a emissão de moeda, as notas de dez patacas retiradas de circulação por força do disposto no Decreto-Lei n.º 16/98/M, de 4 de Maio.

2. A autorização a que se refere o número anterior é válida até 26 de Maio de 2010.

26 de Fevereiro de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 78/2009

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovado o Sistema de Alerta e Aviso para Situações de Ameaça de Risco Colectivo na Região Administrativa Especial de Macau, cujos procedimentos constam do Anexo ao presente

隊、公共行政部門、公共或私人實體均須遵守該警報系統的規定，並根據內部保安及民防範疇的適用法例提供所需協助。

二、本批示即時生效。

二零零九年三月二日

行政長官 何厚鏞

附件

澳門特別行政區 突發公共事件之預警及警報系統

1. 引言

1.1. 自然現象或人類活動有時會導致各種嚴重意外、災害或災難，造成重大人員傷亡、財物損失和嚴重社會及環境危害，並危及澳門特別行政區之公共安全、社會安全及環境保護。

1.2. 在不牟利非政府組織以外，根據現行法例，澳門特別行政區政府設有一個由政府部門、私營機構及公用事業機構等組成的民防組織架構，致力於預防、拯救、維持公共秩序、恢復以及快速重建。

1.3. 由這些機構及部門負責執行民防工作，其目的是防止發生嚴重意外、災害或災難等突發公共事件，以及一旦發生該等事件時，可以減低有關影響，保護和拯救危難中的人員和財物。

1.4. 當啟動民防架構時，由警察總局局長擔任聯合行動指揮官，並透過其所領導、監督和協調之民防行動中心指揮所有緊急行動。警察總局局長可根據職務及專業的需要，將緊急行動的行動指揮及監督權限授予消防局局長。

1.5. 當民防架構沒有啟動時，由具相關權力及權限之機構及/或部門，從專業及行動的層面，調配各種資源，快速處理嚴重緊急事故（突發公共事件或緊急公共事件——事故/意外）。

2. 目的及範圍

2.1. 目的

2.1.1. 本指令旨在制定一系列有關啟動民防緊急狀態預警及警報共同系統的一般規定和程序，並作出規範和說明，以便

despacho, e que dele faz parte integrante, para ser observado por todas as corporações e serviços da administração pública, bem como quaisquer outras entidades públicas ou privadas, cuja cooperação possa ser reclamada nos termos da legislação aplicável em matéria de segurança interna e protecção civil.

2. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

2 de Março de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Anexo

SISTEMA DE ALERTA E AVISO PARA SITUAÇÕES DE AMEAÇA DE RISCO COLECTIVO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

1. Introdução

1.1. Os fenómenos da natureza e as actividades desenvolvidas pelo homem podem, por vezes, originar diferentes tipos de acidentes graves, catástrofes ou calamidades, susceptíveis de provocar um grande número de vítimas e prejuízos materiais avultados, ou até, danos de relevo no tecido social e no ambiente, que podem comprometer a segurança pública, social e ambiental da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM).

1.2. No quadro da legislação em vigor, o Governo da RAEM dispõe de uma estrutura organizacional de Protecção Civil constituída por um conjunto de Serviços Públicos, Privados e de Utilidade Pública, para além de outros Organismos não Governamentais (ONG) de fins altruísticos, que actuam de forma concertada nos domínios da prevenção, acções de socorro e resgate, manutenção da ordem pública, reabilitação e reconstrução imediata.

1.3. Estes agentes, são responsáveis por desenvolver a actividade de protecção civil com a finalidade de prevenir riscos colectivos inerentes a situações de acidente grave, calamidade ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram.

1.4. Quando for activada a estrutura de Protecção Civil, todas as operações de emergência são coordenadas pelo Centro de Operações de Protecção Civil (COPC), sob a direcção, controlo e coordenação do Comandante de Acção Conjunta, exercida pelo Comandante-geral dos Serviços de Polícia Unitários, o qual, por imperativos funcionais e técnicos, pode delegar no Comandante do Corpo de Bombeiros a autoridade para exercer o comando e controlo operacional das operações.

1.5. Enquanto não for activada a estrutura de Protecção Civil, a coordenação técnica e operacional dos meios a empregar na resposta imediata a situações de emergência grave (ocorrência ou iminência de ocorrência de risco colectivo — incidente/acidente) é da responsabilidade do organismo e/ou serviço com autoridade e competência estatutária neste domínio.

2. Finalidade e Âmbito

2.1. Finalidade

2.1.1. A presente directiva tem por finalidade regular, definir e estabelecer um conjunto de regras e procedimentos gerais sobre a activação do sistema comum de alerta e aviso relativo aos

政府、公營部門、私營機構和市民等，取得相關信息，易於決策。

2.1.2. 同時，亦制定各民防部門及機構的工作程序，以便該等部門在執行第1.5點的規定時，一旦有關緊急事件的影響範疇和程度，超越其本身的應變能力，則可自行發出突發公共事件預警信息。

2.2. 範圍

載於本指令之概念、規定及程序，是由民防架構各個層級在不同緊急情況及危害情況下執行的，但不影響各部門的特定等級及職務聯繫。

3. 預警及警報系統：一般概念及定義

澳門民防需要設有一個預警及警報系統，以便快速和及時地向當局、機構及市民發佈有關嚴重緊急情況（嚴重意外、災害或災難）的信息。

3.1. 一般概念

3.1.1. 訂定概念及準則之目的在於，規範因應可能發生的突發公共事件及/或突發公共事件威脅而發佈之可靠共同預警系統的用語，並逐步實施，以便及時制定一系列特殊預防措施。

3.1.2. 由自然或科技/社會現象引發的事件，其結果的嚴重性取決於對地區所造成的損害程度，當中必須考慮有關現象的波及範圍及身處險境的人和物，尤其是市民、建築物、經濟活動、政府部門和基礎建設等。

3.1.3. 如此，了解特殊風險，識別危難中的人和物，以及評估和確定其損害性（生態系統及其社會經濟影響之互動），都是制定一份有效之預防和保護計劃的重要因素。

3.1.4. 為達致上述目標，需要制定一份涵蓋各社會領域的預先、有效、有序和可持續的計劃，以便回應災難事故，減少人命傷亡、公私財物損失以及環境損害等。

3.1.5. 針對上述情況，澳門特別行政區的緊急狀態包括如下：

- a. 一般
- b. 預防
- c. 即時預防
- d. 搶救（緊急狀態之前）
- e. 災害或災難（緊急狀態）

estados de emergência de Protecção Civil, de forma a informar e facilitar as decisões aos diferentes níveis do governo, do sector público e privado e a população.

2.1.2. Complementarmente, são ainda definidos os procedimentos a desenvolver pelos diferentes agentes de protecção civil, que no âmbito do enquadramento referido em 1.5, tenham efectuado de forma independente, a difusão de alerta relativa a um risco colectivo, sempre que a dimensão e magnitude da emergência, exceda a sua capacidade de resposta.

2.2. Âmbito

O conceito, regras e procedimentos constantes da presente directiva destinam-se a ser implementados a todos os níveis e escalões da estrutura de Protecção Civil, nas diferentes situações de emergência e de crise, sem prejuízo dos vínculos hierárquicos e funcionais específicos de cada interveniente.

3. O Sistema de Alerta e Aviso: Conceito Geral e Definições

A Protecção Civil de Macau, necessita de um sistema de alerta e de aviso que permita de forma fácil e oportuna difundir informação relativa a uma situação de emergência grave (acidente grave, catástrofe e calamidade) às autoridades, instituições e à população.

3.1. Conceito Geral

3.1.1. O conceito e critérios estabelecidos destinam-se a normalizar a linguagem relacionada com a difusão de um sistema de alerta comum fiável, face à probabilidade de ocorrência e/ou ameaça de ocorrência de um risco colectivo, a implementar de forma gradual que permita em tempo estabelecer um conjunto de medidas preventivas de carácter excepcional.

3.1.2. Tais acidentes, sendo resultantes de fenómenos naturais ou tecnológicos/sociais, determinam consequências, mais ou menos gravosas, consoante a vulnerabilidade da zona onde se produzem, face à magnitude do fenómeno específico e aos elementos em risco nela existentes, nomeadamente a população, as construções, as actividades económicas, os serviços públicos e as infra-estruturas.

3.1.3. Para tal, o conhecimento dos riscos específicos, a identificação dos elementos em risco e a avaliação e quantificação das suas vulnerabilidades (interacção entre o ecossistema e a sua ocupação socioeconómica), são factores essenciais para um planeamento eficaz de prevenção e protecção.

3.1.4. Este processo requer um planeamento prévio, dinâmico, sequencial e contínuo de todos os sectores da sociedade, de forma a facilitar a resposta em situação de desastre, minimizando a perda de vidas humanas e os danos de bens privados e públicos e do ambiente.

3.1.5. Para fazer face às situações referidas, foram estabelecidos na RAEM os seguintes Estados de Emergência:

- a. Normal
- b. Prevenção
- c. Prevenção Imediata
- d. Socorro (Pré-emergência)
- e. Catástrofe ou Calamidade (Emergência)

3.1.6. 澳門特別行政區行政長官在聽取安全委員會的意見後，有權宣告進入預防和搶救狀態，以及災害或災難狀態。

3.1.7. 在緊急狀態方面，列明一系列以**級別**和**顏色**區分的條件及工作，以資識別，並採取相應的預防措施和保護措施。這些級別是根據嚴重緊急事件的事態發展和預計出現的風險和影響程度而預先逐級訂定的。

3.1.8. 每一級別對應一系列保護措施，以便在預警生效期間，減低受損程度，加強應變能力。

3.1.9. 透過主要傳播媒介（電視、電台和報章）公開發佈警報或預警信息，向市民就民防工作的性質和目的作出說明，讓其了解本身應有責任，做好自我保護措施。

3.2. 定義及參考用語

3.2.1. 突發公共事件：

突發公共事件是指突然發生，造成或可能造成重大人員傷亡、財產損失、生態環境破壞和嚴重社會危害，危及公共安全和環境保護的緊急事件。

3.3. 突發公共事件的分類

參照國家現行應急系統的做法，將突發公共事件分為以下四類：

3.3.1. 自然災害：主要包括水旱災害、颱風、嚴寒、高溫、雷電、灰霾、冰雹、大霧、大風、沙塵暴等氣象災害，火山、地震災害，山體崩塌、滑坡、泥石流等地质灾害，風暴潮、海嘯、赤潮等海洋災害，重大生物災害和森林草原火災等。

3.3.2. 事故災難：主要包括民航、鐵路、公路、水運等交通運輸事故，工礦商貿企業、建設工程、公共場所及機關、事業單位發生的各類安全事故，造成重大影響和損失的供水、供電、供油、供氣、通信、信息網絡、特種設備等安全事故，環境污染和生態破壞事故等。

3.3.3. 公共衛生事件：主要包括疫症、集體感染不明疾病、食品安全和職業危害，動物疫病，以及其他嚴重影響公眾健康和生命安全的事件。

3.1.6. É da competência do Chefe do Executivo da RAEM declarar os estados de prevenção e socorro e de catástrofe ou calamidade, ouvido o Conselho de Segurança.

3.1.7. Aos estados de emergência, correspondem um conjunto de condições e acções definidos por **Níveis** identificados também por um conjunto de **Cores**, para facilitar a sua identificação e as medidas de prevenção e de protecção que lhes estão associadas. Estes níveis são estabelecidos preventivamente e progressivamente conforme o evoluir da situação e o grau de risco e de impacto previsível em caso de emergência grave.

3.1.8. A cada Nível corresponde um conjunto de medidas de protecção de forma a reduzir as vulnerabilidades e aumentar a capacidade de resposta durante o período em vigor do alerta.

3.1.9. A informação pública relativa aos avisos e alertas, é transmitida através dos principais meios de comunicação social (Televisão, Rádio e Imprensa) e visa esclarecer as populações sobre a natureza e os fins da protecção civil, consciencializá-las das responsabilidades que recaem sobre cada indivíduo e sensibilizá-las em matéria de autoprotecção.

3.2. Definições e Termos de Referência

3.2.1. Risco de Incidentes de Ameaça Colectivo:

O risco de Incidentes de Ameaça Colectivo, consiste num acontecimento repentino que provoca ou é susceptível de provocar vítimas humanas e prejuízos materiais que se caracteriza por poder evoluir para uma deterioração do ecossistema ou produzir danos de relevo no tecido social capaz de comprometer a segurança pública e ambiental ou originar uma eventual situação de estado de emergência.

3.3. Tipologia dos Riscos de Incidentes de Ameaça Colectivos

Para a sua classificação adoptamos a prática do sistema em vigor a nível nacional divididos pelos seguintes grupos:

3.3.1. Risco de Catástrofe Natural: São inseridos neste grupo, a seca, o tufão, a frente fria, a vaga de calor, a trovoadas e o relâmpago, a névoa seca, o granizo, o nevoeiro, o vendaval, a tempestade de areia, a erupção vulcânica, o terramoto, a derrocada de montanha, o deslizamento de terras, o fluxo de escombros, as ondas de tempestades, o tsunami, o desequilíbrio biológico do oceano, a ameaça da fauna, o incêndio florestal etc.

3.3.2. Risco de Acidente: São inseridos neste grupo os acidentes, em transporte aéreo, em transporte ferroviário, em auto-estrada, em transporte marítimo, na indústria mineira, na construção civil, em locais ou estabelecimentos públicos, em locais ou estabelecimentos de actividades profissionais, no fornecimento de água, no fornecimento de electricidade, no fornecimento do petróleo e derivados, no fornecimento do gás, nos serviços de telecomunicações, na rede cibernética, na segurança em equipamentos especiais, na poluição do meio ambiente e dano ecológico etc.

3.3.3. Risco de Saúde Pública: São inseridos neste grupo os acidentes de epidemias, de contaminação colectiva de doenças não identificadas, de segurança alimentar, de risco profissional, de epidemia na fauna e de outras ameaças graves à saúde pública e à segurança da vida.

3.3.4. **社會安全事件**：主要包括恐怖活動及恐怖襲擊事件、經濟安全事件和涉外突發事件等。

3.4. 突發公共事件的級別

各類突發公共事件按照其性質、嚴重程度、可控性和影響範圍等因素，一般分為五級，並以不同顏色表示。見圖——1。

圖——1：預警級別之嚴重程度一覽表

級別	嚴重/影響程度的說明
I 特別重大 (紅色)	情況危急，大批傷者及大批傷者住院，專業技術人員隊伍（醫生等等）須駐守分流處。很多遇難者。社會癱瘓，環境遭受嚴重破壞及/或其他長期損毀，以及遭波及而造成的損毀。需要特別救援和其他更多支援。
II 重大 (橙色)	很多傷者及很多傷者住院，專業人員隊伍（醫生等等）須駐守分流處。一定數量遇難者。社會上有些機構的服務癱瘓。經濟損失嚴重及社區設施損毀嚴重。
III 較大 (黃色)	一定數量傷者需要接受搶救及即時送院，有些傷者住院或甚至死亡。需要相關領域之負責部門進行行動協調工作。社會出現一些混亂，環境遭受一定程度破壞，但未造成長期影響。
IV 一般 (藍色)	少量傷者，但無人死亡，可能有傷者住院。需要支援人員提供協助，以及由消防局指揮部協調救援工作（搜救、拯救及運送傷者）。有些設施損毀，環境遭受輕微破壞，但未造成長期影響。
V 正常 (綠色)	情況正常，不存在可能造成嚴重緊急狀況之風險及或威脅的信息。採取一般日常措施。

3.5. 突發公共事件之預測及預警系統

各部門要針對其管轄範圍內可能發生的突發公共事件，設立和完善預測與預警機制，開展風險分析，做到早發現、早報告、早處置。

3.3.4. **Risco de Segurança Pública**: São inseridos neste grupo os acidentes, os actos e ataques terroristas, a ameaça à segurança da economia e outras provenientes de factores externos.

3.4. Níveis de Risco de Incidentes de Ameaça Colectiva

Os incidentes de ameaça colectiva consoante a sua natureza, gravidade, área de acção e possibilidade de serem controlados são divididos em cinco níveis, identificados por um conjunto de cores e que se encontram representados no **Quadro – 1**:

Quadro — 1: Matriz do Risco de Gravidade dos Níveis de Alerta

Nível	Descrição da gravidade / Impacto
I Especialmente Grande (Cor vermelha)	Situação crítica , grande número de feridos e de hospitalizações que obrigam a presença de equipas técnicas (médicas, etc.) no local de triagem e evacuação programada. Significativo número de vítimas mortais. Paralisa da comunidade, impacto ambiental significativo e/ou danos permanentes e colaterais. Necessidade de suporte especial e meios de reforço e de apoio.
II Muito Grande (Cor laranja)	Número elevado de feridos e de hospitalizações que obrigam a presença de equipas técnicas (médicas, etc.) no local de triagem e necessidade de evacuação programada. Número de vítimas mortais. Comunidade com alguns serviços paralisados. Prejuízo financeiro significativo e danos significativos.
III Grande (Cor amarela)	Número de feridos que carecem de primeiros-socorros e evacuação imediata, algumas hospitalizações ou até vítimas mortais. Necessidade de coordenação operacional pelo serviço responsável do sector. Alguns transtornos na comunidade e impacto no ambiente sem efeito duradouro.
IV Moderado (Cor azul)	Pequeno número de feridos mas sem vítimas mortais com eventuais hospitalizações. Necessidade de pessoal de apoio e reforço sob coordenação do Comando do Corpo de Bombeiros (Busca, salvamento e evacuação de feridos). Alguns danos e pequeno impacto no ambiente sem efeito duradouro.
V Normal (Cor verde)	Situação normal em que não há indicadores de risco e ou de ameaças que possam vir a resultar numa situação de emergência grave. O acompanhamento é de rotina.

3.5. Sistemas de previsão e de Alerta de Emergência

Todos os serviços devem estar preparados para responder aos diferentes tipos de incidentes de ameaça colectiva da sua área de responsabilidade e empenharem-se na criação e no melhoramento dos mecanismos de previsão e de alerta. Para o efeito, torna-se pertinente e necessário promover a análise de riscos de eventuais incidentes de ameaça colectiva para poder informar com antecedência o público e de prevenir aqueles acontecimentos.

3.6. 突發公共事件之預警級別或狀況

3.6.1. 預警級別是依據可能造成損害之風險及威脅的評估、緊急程度和發展態勢而分類的。

3.6.2. 在每一個預警級別中，均列明一系列針對相關情況之特別保護措施。緊急預警分為五個級別，並以不同顏色表示。

見圖——2。

圖——2：緊急預警級別表

預警級別	風險程度
I級 特別嚴重 (紅色)	——極度風險，即事態受災害影響，而導致需要動用一切救災資源。 ——即時啟動處於緊急狀態之行動指揮中心架構。
II級 嚴重 (橙色)	——高度風險，即事態接近緊急狀態，存在發生嚴重意外的風險，預料有需要動用部份或全部救災資源。 ——啟動處於搶救狀態之行動指揮中心架構。
III級 較重 (黃色)	——中度風險，即風險情況可能受自然或科技等因素的影響，而需要採取措施，密切注意事態的發展。值得注意的是，負責部門（前線人員）須處於緊急戒備狀態。 ——民防架構是應命令才啟動。
IV級 一般 (藍色)	——低度風險，嚴重程度低；如同普通狀態，無任何風險跡象。採取一般日常措施。 ——負責部門處於戒備狀態。 ——民防架構是應命令才啟動。
V級 正常 (綠色)	——不可能出現風險，無及/或幾乎不存在的危險。 ——採取一般日常措施。 ——民防架構不啟動。

4. 行動計劃程序——行動範圍

4.1. 當民防架構被命令正式啟動時，由駐守民防行動中心之聯合行動指揮官執行該架構的指揮工作。

3.6. Níveis ou Estados de Alerta de Emergência

3.6.1. Para a atribuição de nível de alerta de emergência deve basear-se na avaliação do risco e ameaça, provável magnitude dos danos resultantes, no seu grau de emergência e na probabilidade de agravamento.

3.6.2. O estabelecimento dos níveis de alerta, obriga a que para cada nível, estejam associadas um conjunto de medidas específicas de protecção a implementar em conformidade com a situação. São estabelecidos cinco níveis de alerta de emergência, identificados por um conjunto de cores e que se encontram representados no **Quadro — 2**:

Quadro — 2: Tabela dos Níveis de Alerta de Emergência

Níveis de alerta	Grau de risco
Nível - I Especialmente Grave (Cor vermelha)	– Grau de risco extremo, quando a situação está a ser afectada por ocorrência catastrófica que se torne necessário o empenho de todos os meios de resposta. – Activação imediata da estrutura do Centro de Comando Operacional em estado de emergência.
Nível - II Muito Grave (Cor laranja)	– Grau de risco alto, quando a situação configura pré-emergência, com risco de ocorrência de acidente grave, tornando previsível a necessidade de afectação parcial ou geral dos meios de resposta. – Activação da estrutura do Centro de Comando Operacional em estado de socorro.
Nível - III Grave (Cor amarela)	– Grau de risco médio, quando a situação de risco apresenta probabilidades de ser afectada por factores de origem natural ou tecnológica, exigindo a adopção de um grau de acompanhamento mais apertado. É de considerar o Estado de Prevenção Imediata com a presença dos serviços responsáveis (recursos da 1.ª intervenção). – Activação da estrutura de Protecção Civil à ordem.
Nível - IV Moderado (Cor azul)	– Grau de risco baixo, gravidade baixa; corresponde a situação normal em que não se regista qualquer facto indicador de risco. O acompanhamento é de rotina. – Estado de Prevenção dos serviços responsáveis. – Activação da estrutura de Protecção Civil à ordem.
Nível - V Normal (Cor verde)	– Grau de risco improvável, gravidade nula e ou desprezível. – Acompanhamento de rotina da situação. – Estrutura de Protecção Civil desactivada.

4. Processo Planeamento Operacional — Áreas de Actuação

4.1. Uma vez decretada a activação geral da estrutura de protecção Civil é coordenada pelo Comandante de Acção Conjunta através do Centro de Operações de Protecção Civil (COPC).

4.2. 當民防架構沒有被命令正式啟動時，由具相關權限之部門，按照本身的職責範圍，協調各公共事件（突發公共事件或緊急公共事件）的緊急應對工作。

4.3. 行動

“民防計劃”所規定之突發公共事件的緊急處理行動，是由各權限部門或機構按照其職責範圍而執行的，尤其是：

4.3.1. 救援及搜救部門

- ✓ 消防局；
- ✓ 海關（水域）；
- ✓ 港務局（水域）。

4.3.2. 維護法紀及公共秩序部門

- ✓ 警察總局；
- ✓ 治安警察局；
- ✓ 海關；
- ✓ 司法警察局。

4.3.3. 衛生及二次分流部門

- ✓ 衛生局；
- ✓ 仁伯爵綜合醫院；
- ✓ 鏡湖醫院；
- ✓ 衛生中心。

4.3.4. 運輸及工務部門

- ✓ 土地工務運輸局；
- ✓ 民政總署；
- ✓ 交通事務局；
- ✓ 港務局；
- ✓ 民航局；
- ✓ 環境委員會。

4.3.5. 供水及供電部門

- ✓ 能源業發展辦公室；
- ✓ 港務局；
- ✓ 澳門電力有限公司；
- ✓ 澳門自來水有限公司。

4.2. Enquanto não for decretada a activação geral da estrutura da Protecção Civil, a coordenação da resposta imediata em Acidentes/Incidentes (ocorrência ou iminência de ocorrência de ameaça colectiva) é exercida pelo serviço com autoridade no domínio das suas atribuições estatutárias.

4.3. Intervenção Operacional

As acções de resposta imediata em incidentes de ameaça colectiva plasmadas no Plano de Protecção Civil são exercidas pelos serviços e organismos com responsabilidades na sua área técnica, nomeadamente:

4.3.1. Organismos de Socorro e Salvamento

- ✓ Corpo de Bombeiros;
- ✓ Serviços de Alfândega (no domínio hídrico);
- ✓ Capitania dos Portos (no domínio hídrico).

4.3.2. Organismos de Manutenção da Lei e da Ordem Pública

- ✓ Serviços de Polícia Unitários;
- ✓ Corpo de Polícia de Segurança Pública;
- ✓ Serviços de Alfândega;
- ✓ Polícia Judiciária.

4.3.3. Organismos de Saúde e Evacuação Secundária

- ✓ Direcção dos Serviços de Saúde;
- ✓ Centro Hospitalar Conde de S. Januário;
- ✓ Hospital Kiang Wu;
- ✓ Centros de Saúde.

4.3.4. Organismos de Transportes e Obras Públicas

- ✓ Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes;
- ✓ Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais;
- ✓ Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego;
- ✓ Capitania dos Portos;
- ✓ Autoridade de Aviação Civil de Macau;
- ✓ Conselho do Ambiente.

4.3.5. Organismos de Abastecimento de Electricidade e Água

- ✓ Gabinete para o Desenvolvimento do Sector Energético;
- ✓ Capitania dos Portos;
- ✓ Companhia de Electricidade de Macau;
- ✓ Sociedade de Abastecimento de Águas de Macau.

4.3.6. 援助及福利部門

- ✓ 社會工作局；
- ✓ 房屋局；
- ✓ 教育暨青年局。

4.3.7. 電訊部門

- ✓ 電訊管理局。

4.3.8. 其他支援部門

- ✓ 所有載於民防計劃內之部門及機構。

4.3.9. 後備行動協調部門

- ✓ 行政長官辦公室；
- ✓ 警察總局。

4.4. 圖——3：緊急情況範疇及責任一覽表

圖——3：緊急情況範疇及責任一覽表

4.3.6. Organismos de Abrigos e Bem-Estar

- ✓ Instituto de Acção Social;
- ✓ Instituto de Habitação;
- ✓ Direcção dos Serviços de Educação e Juventude.

4.3.7. Organismos de Telecomunicações

- ✓ Direcção dos Serviços de Regulação de Telecomunicações.

4.3.8. Organismos de Apoios Suplementares

- ✓ Todos os Serviços e Organismos inscritos no Plano de Protecção Civil.

4.3.9. Organismo de coordenação da Reserva Operacional

- ✓ Gabinete do Chefe do Executivo;
- ✓ Serviços de Polícia Unitários.

4.4. Quadro — 3: Matriz das Áreas de Emergência e de Responsabilidade

緊急情況的範疇	風險/危險 (自然及科技)	責任 (一般責任及支援責任)
1. 交通 ——陸路 ——海上 ——航空	<ul style="list-style-type: none"> • 交通意外 • 海上意外 • 航空意外 	<ul style="list-style-type: none"> ■ 交通事務局/土地工務運輸局 ——警察總局 ——港務局 ——民航局
2. 能源 ——能源之供應及配給 ——其他能源	<ul style="list-style-type: none"> • 能源短缺 • 燃油供應站意外 • 易燃物品意外 	<ul style="list-style-type: none"> ■ 能源發展辦公室、土地工務運輸局 ——澳門電力股份有限公司 ——消防局 ——燃油供應商
3. 行業 ——旅遊 ——賭博	<ul style="list-style-type: none"> • 旅客意外 • 賭場意外 	<ul style="list-style-type: none"> ■ 博彩監察協調局、旅遊局 ——私營公司(酒店等等) ——博彩經營公司
4. 電訊 ——接收及通訊工具	<ul style="list-style-type: none"> • 輻射意外 • 其他意外 	<ul style="list-style-type: none"> ■ 電訊管理局 ——澳門電訊有限公司 ——郵政局 ——澳門廣播電視股份有限公司
5. 衛生 ——公共衛生 ——防疫 ——食品安全	<ul style="list-style-type: none"> ■ 疫症/疾病意外 ——人 ——動物 ——植物 	<ul style="list-style-type: none"> ■ 衛生局 ——醫院及衛生中心 ——消防局 ——民政總署、澳門紅十字會
6. 環境 ——大氣條件 ——環境條件	<ul style="list-style-type: none"> • 空氣污染及噪音污染 • 熱浪及寒流 • 氣體及輻射之外洩/爆炸 • 土地污染及水污染 	<ul style="list-style-type: none"> ■ 環境委員會 ——民政總署、社工局 ——港務局 ——澳門自來水有限公司 ——地球物理暨氣象局
7. 公共安全	<ul style="list-style-type: none"> • 犯罪 • 內亂 • 炸彈恐嚇 • 恐怖主義 	<ul style="list-style-type: none"> ■ 警察總局 ——治安警察局及司法警察局 ——海關 ——消防局

緊急情況的範疇	風險/危險 (自然及科技)	責任 (一般責任及支援責任)
8. 民防 ——嚴重意外 ——災害 ——災難	<ul style="list-style-type: none"> • 熱帶氣旋/颱風 • 導致需要啟動民防架構之其他事故 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ 民防行動中心 ——聯合行動指揮官 ——組成民防架構之部門及機構
9. 危險品	<ul style="list-style-type: none"> • 危險品流出意外 • 核放生化意外 • 生物意外 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ 環境委員會、衛生局、民防行動中心 ——消防局 ——醫院及衛生中心

Quadro — 3: Matriz das Áreas de Emergência e de Responsabilidade

Áreas de Emergência	Riscos / Perigos (Naturais e Tecnológicos)	Responsabilidade (Geral e de Apoio)
1. Transportes – Terrestres – Marítimos – Aéreos	<ul style="list-style-type: none"> • Acidentes de trânsito • Acidentes marítimos • Acidentes aéreos 	<ul style="list-style-type: none"> • DSAT / DSOPT – Svç. Polícia Unitários – Capitania dos Portos – AACM
2. Energia – Fornecimento e distribuição de energia – Outras fontes energéticas	<ul style="list-style-type: none"> • Falhas de energia • Acidentes em Centrais • Acidentes c/combustíveis 	<ul style="list-style-type: none"> • GDSE e DSOPT – CEM – CB – Petrolíferas
3. Indústria – Turismo – Jogo	<ul style="list-style-type: none"> • Acidentes com Turistas • Acidentes em Casinos 	<ul style="list-style-type: none"> • DICJ e DST – Sector Privado (Hotéis, etc.) – Concessionárias
4. Telecomunicações – Meios de Recepção e de Comunicação	<ul style="list-style-type: none"> • Acidentes Radiológicos • Outros Acidentes 	<ul style="list-style-type: none"> • DSRT – CTM – Correios – TDM
5. Saúde – Saúde Pública – Prevenção Epidémica – Segurança Alimentar	<ul style="list-style-type: none"> • Acidentes Epidémicos/Doenças – em humanos – em animais – em plantas 	<ul style="list-style-type: none"> • DSS – Hospitais e C. de Saúde – Corpo de Bombeiros – IACM, Cruz Vermelha
6. Ambiente – Condições Atmosféricas – Condições Ambientais	<ul style="list-style-type: none"> • Poluição do ar e sonora • Onda de Calor e de Frio • Emissões/explosões gasosas e radiológicas • Contaminação das terras e águas 	<ul style="list-style-type: none"> • CA – IACM, IASM – Capitania dos Portos – Sociedade de Abastecimento de Águas de Macau – DSMG
7. Segurança Pública	<ul style="list-style-type: none"> • Crimes • Desordem pública • Ameaças de bomba • Terrorismo 	<ul style="list-style-type: none"> • SPU – CPSP e PJ – Serviços de Alfândega – CB
8. Protecção Civil – Acidente Grave – Calamidade – Catástrofe	<ul style="list-style-type: none"> • Tempestades Tropicais/ Tufões • Outros incidentes que obrigam a acção da Estrutura da Protecção Civil 	<ul style="list-style-type: none"> • COPC – Cmdt. Acção Conjunta – Serviços e organismos que integram a estrutura de Protecção Civil
9. Matérias Perigosas	<ul style="list-style-type: none"> • Acidentes de Derrame • Acidentes NRBQ • Acidentes Biológicos 	<ul style="list-style-type: none"> • CA, DSS, COPC – Corpo de Bombeiros – Hospitais e C. Saúde

4.5. 緊急情況下之預警信息發佈

在嚴重緊急情況下發佈預警信息的主要目的是，及時發佈信息、防止受影響居民感到恐慌、防止情況惡化，以及實施安全和保護措施。

4.5.1. 由具有直接責任之政府部門，在其職責範圍內進行預警信息之發佈、調整和解除，並須以優先次序的方式，透過電台、電視、報刊和電子網頁（互聯網），或透過其他媒介，如電子報告板，以及在人群聚集之地方以各種公告方式進行。

4.5.2. 需發佈之突發公共事件預警信息內容必須是嚴謹、有條理和清晰易明的，並應提及如下事項：

- a. 可能發生之危害類別；
- b. 開始（日期、時間）；
- c. 可能受影響地區；
- d. 緊急預警級別；
- e. 特別警報及適當呼籲；
- f. 由誰協調及調配拯救資源。

4.6. 新聞發佈會

4.6.1. 應由具發佈預警信息權限之部門/機構領導或其代表負責主持新聞發佈會或接受記者採訪。

4.6.2. 召開新聞發佈會或接受記者採訪時，須注意如下：

- a. **事件發生前**：警報及呼籲
- b. **事件發生或行動期間**：事件狀況
- c. **事件發生或行動後**：對事件及行動作出總結

4.7. 官方探訪

4.7.1. 官方探訪的主要目的為：

- a. 慰問受災者及/或其家屬，傳達政府對他們的關懷，鼓勵士氣；
- b. 探訪執勤或救援之機構，凝聚力量，激勵士氣，同時指揮及監督救援工作。

4.7.2. 官方探訪應視乎時機和需要而作出安排，以便讓市民感受到政府是負責任的、具透明度的，以及維護市民利益的。

4.5. Divulgação da informação do Alerta de Emergência

O principal objectivo da divulgação do alerta numa situação de emergência grave é em parte de informar em tempo e prevenir a população (evitar o pânico) da situação e da sua evolução, assim como, de implementar medidas de segurança e protecção.

4.5.1. O alerta, a sua alteração e o seu cancelamento é feito pela entidade governamental com responsabilidade directa dentro da sua atribuição orgânica, e deve ser feita prioritariamente através da rádio, televisão, imprensa escrita e páginas electrónicas (internet), e subsidiariamente através de painéis de aviso electrónico ou outra forma de aviso implementada em locais de concentração de pessoas.

4.5.2. Na divulgação da informação do alerta de ameaça colectiva, esta tem de ser rigorosa, estruturada, clara e deve mencionar o seguinte:

- a. O tipo de risco capaz de ocorrer;
- b. Início (Grupo data-hora);
- c. Área provável de ser afectada;
- d. Nível do alerta de emergência;
- e. Avisos especiais e recomendações pertinentes;
- f. Quem coordena e controla os meios disponibilizados.

4.6. Conferência com OCS

4.6.1. As conferências ou entrevistas devem ser conduzidas pelos dirigentes dos serviços/organismos que tenham autoridade para emanar o alerta, ou por quem aqueles mandatarem para o efeito.

4.6.2. Para a programação da conferência ou entrevista há que considerar as três fases:

- a. **Antes do incidente:** Aviso e recomendações
- b. **Durante o incidente ou das operações:** Estado da situação
- c. **Após o incidente e das operações:** Balanço do incidente e das operações

4.7. Visita de representação:

4.7.1. As visitas de representações oficiais podem revestir-se de duas finalidades distintas:

- a. Visita de solidariedade social junto dos sinistrados e/ou dos seus familiares, com a finalidade de apoio moral;
- b. Visita de solidariedade institucional, de direcção e fiscalização aos elementos que estão envolvidos na resposta;

4.7.2. As visitas devem ser programadas em função da oportunidade e da necessidade a fim de permitir a transmissão da imagem dum governo responsável, transparente e defensor da causa pública.

4.8. 探訪計劃

根據下表的規定，制作官方探訪應變計劃：

事件 官方代 表的層級	I級	II級	III級	IV級
主要官員	✓	✓	待定	待定
局長/領導	✓	✓	✓	待定
廳長	✓	✓	✓	✓

4.8.1 在安排前往受災害/災難影響之地區及或地方進行探訪時，須考慮當地社會的狀況及探訪帶來的即時影響。當災區仍在進行搶救行動，且重要的是，傷者仍未獲得妥善處理時，則不適宜進行探訪。

4.8.2 當嚴重程度達到三級或以上級別時，負有處理相關事故或善後工作等職責之民防部隊或部門的局長/領導必須前往災區進行官方探訪。

4.8.3 由新聞局負責協助安排有關突發公共事件及其所帶來之影響的預警信息發佈的新聞發佈會及/或記者採訪。

4.8.4 由新聞局負責安排官方探訪工作，並發佈相關消息和提供支援。當行政長官或主要官員進行探訪時，必須由負責處理事故之部門領導陪同。

4.8.5 上述規定並不妨礙行政長官的收回權。

5. 協調工作的指引

5.1 本指令於公佈後第15個工作日生效。

5.2 在不影響適用法例的情況下，如本指令有未完善之處，則由行政長官透過批示作出規範。

5.3 第4.3點所述之部門及機構，在履行其職責及執行任務時，須就民防事宜進行分析及研究。

5.4 在預備計劃文件時，應確保文件內的各項資料，均可供各個指揮/領導層作決策參考之用。

5.5 所有突發公共事件之應變/緊急計劃須以澳門特別行政區兩種官方語言（中文及葡文）撰寫，而聯合工作會議則應以

4.8. Plano de Visitas

Elaboração do plano de contingência para visitas de representação em conformidade com a tabela abaixo indicada:

Incidentes Grau de Representação	Nível – I	Nível – II	Nível – III	Nível – IV
Titulares dos Principais Cargos	✓	✓	Discri- cionário	Discri- cionário
Comandante/Director	✓	✓	✓	Discri- cionário
Chefia Departamental	✓	✓	✓	✓

4.8.1. No planeamento das visitas às áreas e ou locais afectados pela calamidade/desastre, deve ter-se em consideração a situação e os efeitos imediatos na comunidade local. Estas, podem ser inapropriadas quando ainda decorrem as operações de socorro, principalmente quando há vítimas que ainda não foram processadas.

4.8.2. A partir do nível III é obrigatória a visita ao local ou locais em crise dos comandantes/directores das corporações ou serviços cujas atribuições, na estrutura de protecção civil, se identifiquem com a tipologia do incidente ou reparação dos seus efeitos.

4.8.3. O Gabinete de Comunicação Social (GCS) apoia e coordena as conferências e/ou entrevistas da divulgação do alerta de incidente de ameaça colectiva e das outras subsequentes ao incidente.

4.8.4. A programação, divulgação e apoio das visitas de representação compete ao GCSEG, sendo que, quando protagonizado pelo Chefe do Executivo ou qualquer Titular de Cargo Principal, é sempre acompanhado pelo dirigente do Serviço empenhado.

4.8.5. As regras que antecedem não prejudicam o direito de avocação pelo Chefe do Executivo.

5. Instruções de Coordenação

5.1. A presente Directiva entra em vigor decorridos 15 dias úteis sobre a sua publicação.

5.2. Sem prejuízo da legislação aplicável, os casos omissos à presente Directiva são resolvidos mediante despacho do Chefe do Executivo.

5.3. Os serviços e organismos referidos no ponto 4.3., no exercício das suas atribuições e no cumprimento da sua missão, têm a responsabilidade de proceder à análise e estudo dos assuntos de protecção civil.

5.4. O desenvolvimento de documentos de planeamento devem assegurar que têm o detalhe apropriado a cada nível de comando/direcção, de forma a permitir a adequada consulta da informação necessária à decisão.

5.5. Todos os programas e planos de contingência/emergência relacionados com incidentes de ameaça colectiva, são elaborados nas duas línguas oficiais da RAEM, e as reuniões de traba-

其中一種官方語言為會議語言，當有需要時，可即時翻譯成相關語言。

5.6 有權部門將其指揮及協調工作轉移至民防行動中心時，應遵照以下的模式：

5.6.1 由專責部門之行動指揮中心進行行動指揮

- a. 由行動指揮中心協調各項行動；
- b. 記錄所有行動細節，並透過傳媒發佈相關信息或公告；
- c. 於五個工作日內，制作行動報告，並提交予其直屬司長及保安協調辦公室；
- d. 倘需要將行動指揮中心轉移至民防行動中心內運作，則須由其直屬司長通知保安司司長；
- e. 當行動指揮中心轉移至民防行動中心後，原有的指揮中心必須繼續維持運作半個小時，以確保人員有序轉移，以及兩個中心的運作得以順利交接。

5.6.2 由民防行動中心進行行動指揮

- a. 由民防行動中心協調各項聯合行動；
- b. 記錄所有行動細節，並透過傳媒發佈相關信息或警報；
- c. 於五個工作日內，制作行動報告，並提交予其直屬司長及保安協調辦公室；
- d. 一旦啟動民防行動中心，聯合行動指揮官或其代任人駐守該中心，並執行民防架構的指揮及監督工作。（按照規定，該中心在懸掛8號風球時必須啟動）。

附表1
澳門特別行政區
突發公共事件之預警及警報系統

預警級別之嚴重程度

級別
I 特別重大 (紅色)
II 重大 (橙色)
III 較大 (黃色)

lhos conjunto devem ser efectuadas numa das línguas oficiais, com recurso eventual à tradução para uma segunda língua.

5.6. A transferência das acções de comando e de coordenação do serviço com autoridade no domínio das suas atribuições orgânicas para o Centro de Operações de Protecção Civil (COPC) deve proceder-se do seguinte modo:

5.6.1. Comando Operacional através do CCO da autoridade da especialidade

- a. Coordena as acções através do Centro de Comando Operacional (CCO);
- b. Regista todos os detalhes da operação e divulga as informações e avisos pertinentes através dos OCS;
- c. Elabora o relatório da operação e remete ao Secretário da sua tutela e ao Gabinete Coordenador de Segurança (GCSEg) dentro de cinco dias úteis;
- d. Em caso de necessidade em transferir o comando da operação ao COPC providencia aviso através do Secretário da tutela com o Secretário para a Segurança;
- e. Mantém o Centro de Comando Operacional inicial activado por mais meia hora após a transferência de comando para o COPC.

5.6.2. Comando Operacional através do Centro Operacional de Protecção Civil

- a. Coordena as acções conjuntas através do COPC;
- b. Regista todos os detalhes da operação e divulga as informações e avisos pertinentes através dos OCS;
- c. Elabora o relatório da operação e remete ao Secretário da sua tutela e ao GCSEg no prazo de cinco dias úteis;
- d. O Comandante de Acção Conjunta ou seu representante assume o comando e controlo da estrutura da Protecção Civil no COPC, sempre que este for activado (por norma o centro é sempre activado quando é hasteado sinal de tufão número 8).

Apêndice 1

SISTEMA DE ALERTA E AVISO PARA
SITUAÇÕES DE AMEAÇA DE RISCO COLECTIVO
NA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Risco de Gravidade dos Níveis de Alerta

Nível
I Especialmente Grande (Cor vermelha)
II Muito Grande (Cor laranja)
III Grande (Cor amarela)

級別
IV 一般 (藍色)
V 正常 (綠色)

Nível
IV Moderado (Cor azul)
V Normal (Cor verde)

緊急預警級別

Níveis de Alerta de Emergência

預警級別
I級 特別嚴重 (紅色)
II級 嚴重 (橙色)
III級 較重 (黃色)
IV級 一般 (藍色)
V級 正常 (綠色)

Níveis de Alerta
Nível - I Especialmente Grave (Cor vermelha)
Nível - II Muito Grave (Cor laranja)
Nível - III Grave (Cor amarela)
Nível - IV Moderado (Cor azul)
Nível - V Normal (Cor verde)

第 79/2009 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 79/2009

鑑於判給Egis Rail、Fase – Estudos e Projectos S.A.及 Setec its組成的聯營公司提供「澳門輕軌系統第一期工程的項目管理及技術援助服務」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

Tendo sido adjudicada ao consórcio formado pelas empresas Egis Rail/Fase — Estudos e Projectos S.A./Setec its, a prestação dos serviços de «Gestão de Projecto e Assistência Técnica para a Implementação da 1.ª Fase do Sistema de Metro Ligeiro de Macau», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

一、許可與Egis Rail、Fase – Estudos e Projectos S.A.及 Setec its組成的聯營公司訂立提供「澳門輕軌系統第一期工程的項目管理及技術援助服務」的執行合同，金額為\$176,202,490.00（澳門幣壹億柒仟陸佰貳拾萬貳仟肆佰玖拾元整），並分段支付如下：

1. É autorizada a celebração do contrato com o consórcio formado pelas empresas Egis Rail/Fase — Estudos e Projectos S.A./Setec its, para a prestação dos serviços de «Gestão de Projecto e Assistência Técnica para a Implementação da 1.ª Fase do Sistema de Metro Ligeiro de Macau», pelo montante de \$ 176 202 490,00 (cento e setenta e seis milhões, duzentas e duas mil, quatrocentas e noventa patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

2009年.....	\$ 63,380,030.00
2010年.....	\$ 42,588,136.00
2011年.....	\$ 33,971,834.00

Ano 2009.....	\$ 63 380 030,00
Ano 2010.....	\$ 42 588 136,00
Ano 2011.....	\$ 33 971 834,00

2012年.....\$ 34,253,759.00
2013年.....\$ 2,008,731.00

Ano 2012 \$ 34 253 759,00
Ano 2013 \$ 2 008 731,00

二、二零零九年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.12.00.00.10、次項目8.051.148.05的撥款支付。

2. O encargo, referente a 2009, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.12.00.00.10, subacção 8.051.148.05, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

三、二零一零年至二零一三年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

3. Os encargos, referentes a 2010 até 2013, serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desses anos.

四、二零零九年至二零一二年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2009 a 2012, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

二零零九年三月三日

3 de Março de 2009.

行政長官 何厚鏞

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

社會文化司司長辦公室

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

第 31/2009 號社會文化司司長批示

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 31/2009

在天主教大學高等教育基金建議下；

Sob proposta da Fundação Católica de Ensino Superior Universitário;

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據二月四日第11/91/M號法令第十四條第三款及第四十二條第一款，第6/1999號行政法規第五條第二款，第14/2000號行政命令第一款及第6/2005號行政命令第四款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º e no n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000 e com o n.º 4 da Ordem Executiva n.º 6/2005, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

一、修改經第53/2006號社會文化司司長批示核准的澳門高等院校際學院社會工作學學士學位課程的學術與教學編排和學習計劃。

1. São alterados a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso de licenciatura em Serviço Social do Instituto Inter-Universitário de Macau, aprovados pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 53/2006.

二、核准上款所指課程的新學術與教學編排和學習計劃。該學術與教學編排和學習計劃載於本批示的附件一及附件二，並為本批示的組成部分。

2. São aprovados a nova organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso referido no número anterior, que passam a ter a redacção constante dos anexos I e II ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

三、上款所指課程的學術與教學編排和學習計劃適用於2009/2010學年起入讀的學生，而已就讀本課程的學生可按照第53/2006號社會文化司司長批示核准的學習計劃，或可向校方申請並經批准轉入新學習計劃，以完成其課程。

3. A organização científico-pedagógica e o plano de estudos referidos no número anterior aplicam-se aos alunos que iniciem a frequência do curso no ano lectivo de 2009/2010, podendo os alunos que já iniciaram os seus estudos concluir o curso de acordo com o plano de estudos aprovado pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 53/2006, ou requerer a transferência para o novo plano de estudos, sujeita à aprovação do Instituto.

四、上述課程頒授學士學位，此學位按照《澳門高等校際學院章程》第七條的規定獲葡國天主教大學認可。

二零零九年三月三日

社會文化司司長 崔世安

附件一

社會工作學學士學位課程
學術與教學編排

- 一、學術範圍：社會工作
- 二、專業範圍：社會工作
- 三、課程期限：四年
- 四、完成課程所需的學分：148學分
- 五、授課語言：中文/英文/葡文

附件二

社會工作學學士學位課程
學習計劃

科目	種類	每週學時	學分
社會工作導論	必修	3	3
社會學導論	"	3	3
輔導方法與技巧	"	3	3
經濟學導論	"	3	3
專業倫理	"	2	2
教會的社會訓導	"	3	3
社會政策與立法	"	3	3
社會問題	"	3	3
社會統計學	"	3	3
老齡化、臨終與死亡	"	3	3
個案工作	"	3	3
社區工作	"	3	3
懲教與康復服務	"	2	2
家庭與兒童福利	"	2	2
團體工作	"	3	3
人類行為與社會環境 I	"	3	3

4. Este curso confere o grau de licenciado e o seu reconhecimento pela Universidade Católica Portuguesa é feito nos termos do artigo 7.º dos Estatutos do Instituto Inter-Universitário de Macau.

3 de Março de 2009.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

ANEXO I

Organização científico-pedagógica do curso de licenciatura em Serviço Social

1. Área científica: Serviço Social
2. Área profissional: Serviço Social
3. Duração do curso: 4 anos
4. Número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso: 148 unidades de crédito
5. Língua veicular: Chinesa / Inglesa / Portuguesa

ANEXO II

Plano de estudos do curso de licenciatura em Serviço Social

Disciplinas	Tipo	Horas semanais	Unidades de crédito
Introdução ao Serviço Social	Obrigatória	3	3
Introdução à Sociologia	»	3	3
Métodos e Técnicas de Aconselhamento	»	3	3
Princípios de Economia	»	3	3
Ética Profissional	»	2	2
Doutrina Social da Igreja	»	3	3
Política Social e Legislação	»	3	3
Problemas Sociais	»	3	3
Estatística Social	»	3	3
Envelhecimento, Agonia e Morte	»	3	3
Casos práticos	»	3	3
Serviço Social de Comunidade	»	3	3
Serviços Correccionais e de Reabilitação	»	2	2
Bem-estar da Família e da Criança	»	2	2
Serviço Social de Grupo	»	3	3
Comportamento Humano e Ambiente Social I	»	3	3

科目	種類	每週學時	學分
人類行為與社會環境 II	必修	3	3
社群、機構管理與政策導論	"	3	3
政治學導論	"	3	3
心理學導論	"	3	3
青少年與教育	"	3	3
網頁開發與多媒體基礎	"	2	2
電腦應用	"	2	2
跨文化溝通	"	1.5	1.5
疾病的全球模式	"	2	2
領導及管理	"	3	3
社會科學研究方法	"	2	2
傳統與改革	"	1.5	1.5
社群的建立	"	2	2
引導閱讀	"	2	2
知識與人文學	"	2	2
生命實驗室	"	2	2
生命與科學	"	2	2
澳門研究	"	2	2
思考與論證	"	2	2
世界實驗室	"	2	2
英語 I	"	3	3
英語 II	"	3	3
英語 III	"	3	3
英語 IV	"	3	3
英語 V	"	2	2
英語 VI	"	2	2
英語 VII	"	2	2
英語 VIII	"	2	2
葡語 I	"	3	3
葡語 II	"	2	2
葡語 III	"	3	3
葡語 IV	"	2	2
普通話 I	"	2	2

Disciplinas	Tipo	Horas semanais	Unidades de crédito
Comportamento Humano e Ambiente Social II	Obrigatória	3	3
Noções de Comunidade, Gestão e Estratégias de Organização	»	3	3
Introdução à Ciência Política	»	3	3
Introdução à Psicologia	»	3	3
Jovens e Educação	»	3	3
Desenvolvimento da Web e da Multimédia	»	2	2
Aplicação de Informática	»	2	2
Interacção Intercultural	»	1.5	1.5
Padrões Globais de Doença	»	2	2
Liderança e Gestão	»	3	3
Métodos de Investigação nas Ciências Sociais	»	2	2
Tradição e Mudança	»	1.5	1.5
Construindo Comunidades	»	2	2
Literatura Recomendada	»	2	2
Conhecimento e Humanidade	»	2	2
LifeLab	»	2	2
Vida e Ciência	»	2	2
Estudos Macaenses	»	2	2
Pensar e Raciocinar	»	2	2
WorldLab	»	2	2
Inglês I	»	3	3
Inglês II	»	3	3
Inglês III	»	3	3
Inglês IV	»	3	3
Inglês V	»	2	2
Inglês VI	»	2	2
Inglês VII	»	2	2
Inglês VIII	»	2	2
Português I	»	3	3
Português II	»	2	2
Português III	»	3	3
Português IV	»	2	2
Mandarim I	»	2	2

科目	種類	每週學時	學分
普通話 II	必修	3	3
普通話 III	"	2	2
普通話 IV	"	3	3
習作	"	4	4
實習 I	"	6	6
實習 II	"	8	8

註：除科目“習作”外，其餘科目均為學期制科目。

Disciplinas	Tipo	Horas semanais	Unidades de crédito
Mandarim II	Obrigatória	3	3
Mandarim III	»	2	2
Mandarim IV	»	3	3
<i>Portfolio</i>	»	4	4
Estágio I	»	6	6
Estágio II	»	8	8

Nota: Com excepção da disciplina de «*Portfolio*», todas as disciplinas são semestrais.

印務局 IMPRENSA OFICIAL

公開發售 *Publicações à venda*

工作意外及職業病 (雙語版)	\$ 85.00	Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais (ed. bilingue).....	\$ 85,00
求諸法律 / 司法援助 (雙語版)	\$ 20.00	Acesso ao Direito/Apoio Judiciário (ed. bilingue)	\$ 20,00
澳門檔案 (第三版, 一九九八年) 一九二九年——一九三一年第一組		Arquivos de Macau, I Série (1929-31) (3. ^a ed. 1998). 3 volumes em	
普通裝	\$ 400.00	capa normal	\$ 400,00
澳門檔案 (第一版, 一九九八年十月份) 一九四一年第二組		Arquivos de Macau, II Série (1941) vol. único (1. ^a ed. Outubro de 1998).	
普通裝	\$ 150.00	capa normal	\$ 150,00
民法典 (中文版)	\$ 140.00	Código Civil (ed. em chinês).....	\$ 140,00
民法典 (葡文版)	\$ 150.00	Código Civil (ed. em português).....	\$ 150,00
商法典 (中文版)	\$ 100.00	Código Comercial (ed. em chinês)	\$ 100,00
商法典 (葡文版)	\$ 110.00	Código Comercial (ed. em português)	\$ 110,00
行政程序法典 (雙語版)	\$ 30.00	Código do Procedimento Administrativo (ed. bilingue)	\$ 30,00
行政訴訟法典 (雙語版)	\$ 50.00	Código de Processo Administrativo Contencioso (ed. bilingue)...	\$ 50,00
民事訴訟法典 (中文版)	\$ 110.00	Código de Processo Civil (ed. em chinês)	\$ 110,00
民事訴訟法典 (葡文版)	\$ 120.00	Código de Processo Civil (ed. em português)	\$ 120,00
刑事訴訟法典 (雙語版)	\$ 90.00	Código do Processo Penal (ed. bilingue).....	\$ 90,00
刑法典 (雙語版)	\$ 90.00	Código Penal (ed., bilingue)	\$ 90,00
登記與公証法典匯編 (中文版)	\$ 90.00	Código dos Registos e do Notariado (ed. em chinês).....	\$ 90,00
登記與公証法典匯編 (葡文版)	\$ 100.00	Código dos Registos e do Notariado (ed. em português).....	\$ 100,00
澳門問題的聯合聲明 (雙語版)	\$ 25.00	Declaração Conjunta sobre a Questão de Macau (ed. bilingue)...	\$ 25,00
立法會會刊	按每期訂價	Diário da Assembleia Legislativa	Preço variável
中葡字典		Dicionário de Chinês-Português:	
普通裝	\$ 60.00	Formato escolar (brochura).....	\$ 60,00
袖珍裝	\$ 35.00	Formato «livro de bolso»	\$ 35,00
葡中字典		Dicionário de Português-Chinês:	
普通裝	\$ 150.00	Formato escolar (brochura).....	\$ 150,00
袖珍裝 (一九九六年再版)	\$ 50.00	Formato «livro de bolso» (reimpressão, 1996)	\$ 50,00
澳門法例 (一九七九年至一九九九年之法律、法令、訓令及對外規則性		Legislação de Macau (Leis, Decretos-Leis, Portarias e Despachos	
批示)	按每期訂價	Externos) de 1979 a 1999	Preço variável
澳門特別行政區法例 (雙語版, 一九九九年至二〇〇七年上半年)	按每期訂價	Legislação da Região Administrativa Especial de Macau (ed.	
澳門特別行政區司法制度法例匯編 (雙語版)	\$ 40.00	bilingue, de 1999 a 1. ^o semestre de 2007).....	Preço variável
中華人民共和國澳門特別行政區基本法 (雙語版)	\$ 40.00	Legislação Judiciária Avulsa da Região Administrativa Especial	
土地法 (雙語版)	\$ 50.00	de Macau (ed., bilingue).....	\$ 40,00
澳門物業登記概論 (中文版)	\$ 50.00	Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da Re-	
混凝土標準 (雙語版)	\$ 40.00	pública Popular da China (ed. bilingue).....	\$ 40,00
混凝土、水泥及鋼筋混凝土用熱軋鋼筋標準 (雙語版)	\$ 100.00	Lei de Terras (ed. bilingue)	\$ 50,00
澳門特別行政區司法組織 (雙語版, 第二版)	\$ 40.00	Noções Elementares do Registo Predial de Macau. (ed. em chinês)	\$ 50,00
納入編制 (法例匯編) (葡文版)	\$ 50.00	Norma de Betões (ed. bilingue)	\$ 40,00
著作權制度 (雙語版)	\$ 80.00	Normas sobre Estruturas de Betão, Cimentos e Aços para Arma-	
公職法律制度 (中文版)	\$ 80.00	duras Ordinárias (ed. bilingue)	\$ 100,00
(葡文版)	\$ 80.00	Organização Judiciária da Região Administrativa Especial de	
工業產權法律制度 (雙語版)	\$ 70.00	Macau (2. ^a ed., bilingue).....	\$ 40,00
監獄制度 (雙語版)	\$ 30.00	Processo de Integração (colectânea de legislação) (ed. em portu-	
澳門供排水規章 (雙語版)	\$ 120.00	guês)	\$ 50,00
擋土結構與土方工程規章 (雙語版)	\$ 48.00	Regime do Direito de Autor (ed. bilingue)	\$ 80,00
地工技術規章 (雙語版)	\$ 60.00	Regime Jurídico da Função Pública (em chinês).....	\$ 80,00
按照發展居屋合約制度興建之樓宇管理總章程 (雙語版)	\$ 8.00	(em português)	\$ 80,00
防火安全規章 (雙語版)	\$ 80.00	Regime Jurídico da Propriedade Industrial (ed. bilingue).....	\$ 70,00
屋宇結構及橋樑結構之安全及荷載規章 (雙語版)	\$ 50.00	Regime Penitenciário (ed. bilingue).....	\$ 30,00
勞動關係法 (雙語版)	\$ 30.00	Regulamento de Águas e de Drenagem de Águas Residuais	
密碼及廣州音譯音之字音表 (雙語版)	\$ 150.00	(ed. bilingue).....	\$ 120,00
建築鋼結構規章 (雙語版)	\$ 40.00	Regulamento de Estruturas de Suporte e Obras de Terra	
		(ed. bilingue).....	\$ 48,00
		Regulamento de Fundações (ed. bilingue)	\$ 60,00
		Regulamento Geral de Administração de Edifícios Promovi-	
		dos em Regime de Contratos de Desenvolvimento para Ha-	
		bitação (ed. bilingue).....	\$ 8,00
		Regulamento de Segurança contra Incêndios (ed. bilingue)	\$ 80,00
		Regulamento de Segurança e Acções em Estruturas de Edifícios	
		e Pontes (ed. bilingue).....	\$ 50,00
		Lei das Relações de Trabalho (ed. bilingue).....	\$ 30,00
		Silabário Codificado de Romanização do Cantonense (ed. bilin-	
		gue)	\$ 150,00
		Regulamento de Estruturas de Aço para Edifícios (ed. bilingue)..	\$ 40,00



印務局
Imprensa Oficial

每份價銀 \$24.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$24,00